



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 04.A/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de materiais destinados ao ETA – Estação de Tratamento de Água do município, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.”

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

Endereço: Rua Eurides Maciel de Almeida, nº 474 – Cs 01, Uberaba – Curitiba/Paraná

Telefone: 41 – 3275-0577

CNPJ: 33.540.866/0001-44

Representante Legal: Carlos Eduardo Macedo

CPF: 004.949.389-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de materiais destinados ao ETA – Estação de Tratamento de Água do município, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.”

Fornecedor: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	10	NIPLE DE PVC 3/4	UN	75,0000	0,7500	56,25
1	11	PLUG DE PVC 3/4	UN	75,0000	0,6000	45,00
1	23	PASTA LUBRIFICANTE DE 500 GR	UN	75,0000	7,0000	525,00
1	24	SERRA DE AÇO RAPIDO (24 DENTES)	UN	38,0000	8,0000	304,00
2	10	NIPLE DE PVC 3/4	UN	25,0000	0,7500	18,75
2	11	PLUG DE PVC 3/4	UN	25,0000	0,6000	15,00
2	23	PASTA LUBRIFICANTE DE 500 GR	UN	25,0000	7,0000	175,00
2	24	SERRA DE AÇO RAPIDO (24 DENTES)	UN	12,0000	8,0000	96,00
Total do Fornecedor						1.235,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.235,00 (hum mil e duzentos e trinta e cinco reais).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Serviços Públicos/ Serviços de Abastecimento de Água (ETA) Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - 2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Conta..... = 508 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Executora..... = 02.08.03 Serv. de Abas. de Água e Tra. de Esgoto
Funcional..... = 175120011 Saneamento
Projeto/Atividade..... = 2019000 Manutenção do Serviços de Abastecimento de Água e Trat.
Esgoto
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Código de Aplicação... = 110.0000 GERAL

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA NONA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 14 de Abril de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
Carlos Eduardo Macedo

Sérgio Benedito Pedro
Diretor de Serviços

Testemunhas:
Joao Basilio de Souza Goulart
CPF. 445.947.278-32

Beatriz do Canto e Castro Mazzini
CPF. 392.8356.908-80



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – (REGISTRO DE PREÇO)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.A/2021**

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de materiais destinados ao ETA – Estação de Tratamento de Água do município, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital. ”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 14 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

**Nome e cargo :EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal:prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

**Nome e cargo: Carlos Eduardo Macedo – Representante Legal
E-mail institucional: navodap@navodap.com.br
E-mail pessoal: navodap@navodap.com.br**

**NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
Carlos Eduardo Macedo**